

Eleições Autárquicas 2025 - Obrigações declarativas a cumprir

Entidade para a Transparência (EpT)

Órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e tem como missão a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (declaração única).

Lei n.º 52/2019

Os “membros dos órgãos executivos do poder local” são cargos políticos (Artigo 2.º, n.º 1, alínea i)).

Os titulares de cargos políticos apresentam, através da **Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência**, uma declaração única, no prazo de 60 dias: (*)

- **Início** - a partir da tomada de posse/início do exercício de funções (Artigo 13.º, n.º 1)
- **Recondução/Reeleição** - a partir da tomada de posse/início do exercício de funções (Artigo 14.º, n.º 1)
- **Cessação** - a partir da cessação das funções (Artigo 14.º, n.º 1)

(*) Sem prejuízo da obrigação de apresentação de declaração única:

- ⇒ Alteração (30 dias), no decurso do exercício de funções, quando se verifique uma alteração patrimonial efetiva (montante >50 salários mínimos mensais) ou ocorram factos ou circunstâncias que obriguem a novas inscrições (Artigo 14.º, n.º 2)
- ⇒ Final, quando decorram 3 anos após a cessação do exercício de funções (Artigo 14.º, n.º 4)

Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência

<https://entidadetransparencia.pt/>

Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência



Área privada
Reservado a:
Titulares de cargos políticos, altos cargos públicos e equiparados sujeitos às obrigações declarativas constantes da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho
Membros da Comissão Parlamentar da Transparência e Estatuto dos Deputados

Consulta de declarações
Reservado aos requerentes da consulta remota das declarações únicas

Acesso Público

Publicidade dos elementos relativos aos registos de interesses constantes das declarações únicas

Pesquisa
Entidade: Introduza a Entidade
Cargo: Introduza o Cargo do titular
Nome do titular: Introduza o nome do titular
Limpar Aplicar

Lista de titulares por entidade e cargo

Titulares	Comissão
E-mail *	
Adicione	
Palavra-passe *	
Adicione	
Recuperar palavra-passe	
Entrar	
OU	
 AUTENTICAÇÃO.GOV	

A autenticação na **Área privada** é efetuada através dos meios **Autenticação.gov** (*)

(*) Caso o titular não se encontre ativo, como cidadão, através dos meios referidos, deve comunicar o facto à EpT, através de requerimento, a enviar para geral@entidadetransparencia.pt, solicitando a atribuição de um acesso mediante palavra-passe (Artigo 5.º do Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março).

Apresentação da declaração única

Opção:

Área
privada
do titular

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA ENTIDADE PARA A TRANSPARÊNCIA

Página inicial > Área privada do titular

Área privada do titular

Entregar Declaração

Filtros

Entidade: Selecione | Cargo: Selecione | Natureza: Selecione

Ano de Entrega: Selecione | Estado: Selecione

Limpar | Pesquisar

Declarções

Número | Entidade | Cargo | Natureza | Data de entrega | Oposição | Esclarecimento | Estado

Entregar Declaração

Início

Cessação

Nova declaração

Foi reconduzido no cargo que já desempenhava?

Não

Iniciou agora funções numa nova entidade/órgão?

Sim

Deve preencher

Nova declaração (*)

Recondução/Reeleição

Nova declaração

Foi reconduzido no cargo que já desempenhava?

Sim

Deve preencher

Declaração de recondução/reeleição (*)

Nova declaração

Foi reconduzido no cargo que já desempenhava?

Não

Iniciou agora funções numa nova entidade/órgão?

Não

Ocorreu alguma alteração de património e/ou atos ou atividades que pretenda declarar?

Não

O seu cargo terminou

recentemente?

Deve preencher

Declaração de cessação (*)

(*) Caso já tenha apresentado alguma declaração única na Plataforma Eletrónica, poderá optar pelo pré-preenchimento, com base na mesma, devendo selecioná-la. Os dados da nova declaração assim gerada deverão ser atualizados.

Sugere-se consulta das **Questões Frequentes**, disponíveis no site da EpT:

<https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/epf/faq.html>

A informação apresentada não dispensa a consulta da legislação aplicável:

- Lei n.º 52/2019, de 31 de julho
- Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro (aprova o Estatuto da Entidade para a Transparência)
- Regulamento n.º 258/2024, de 6 de março